



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROT

FL. 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cametá.

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro no artigo 75, inciso XVIII da Lei nº. 14.133/21. Há de se realizar o procedimento de contratação devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação, tem como finalidade a implementação do Programa Cozinha Solidária, com o objetivo de fornecer alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, e de insegurança alimentar e nutricional;

2.2. A aquisição do pescado se dá sob a justificativa de atendimento socioassistencial, que amparam dentro dos programas dos centros de referência em assistência social (CRAS). Considerando o importante significado do período de Semana Santa, a distribuição gratuita de peixes cumpre importante função social, democratizando o acesso a todos de um alimento básico para alimentação cametaense. O Tambaqui foi o peixe escolhido para a distribuição durante o período da semana santa, sendo uma das espécies nativas mais resistentes típicas da Amazônia e de grande consumo pela população

2.3. Considerando o **Lei Federal nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.937 Casa Civil/Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**, no qual dispõe diretrizes para implementação do Programa Cozinha Solidária;

2.4. Os peixes são alimentos essenciais para as famílias mais carentes garantirem condições básicas de sobrevivência, e a contratação necessita de urgência no seu procedimento, visto que os cidadãos já se encontram em situações de extrema vulnerabilidade;

2.5. Nesse sentido, a prefeitura municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utiliza-se do seu papel constitucional em caráter assistencial, e trata da presente contratação como necessária e urgente, nos termos do artigo 75, inciso XVIII da Lei nº. 14.133/21, buscando garantir o mínimo existencial de seus munícipes com base no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As especificações seguem na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEIXES. (Peixe in natura, tipo Tambaqui, não inferior a 1 kg). Devidamente embalados para a entrega.	kg	10.000

4. DO PRAZO; LOCAL; CONDIÇÕES DE ENTREGA; RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O objeto deve ser entregue, **IMEDIATAMENTE** após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado Secretaria Municipal de Assistência Social, dependendo da solicitação, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A prefeitura municipal de Cametá considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do objeto, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo setor responsável, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade do objeto oferecido. Sendo que o objeto que estiver em desacordo, será devolvido para que a troca do mesmo seja efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, além da movimentação do objeto até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O objeto deve ser entregue pela contratada **IMEDIATAMENTE** após a ordem de execução ser expedida e detalhada pela contratante, com os locais a serem indicados posteriormente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Constituem obrigações da contratante:
- 5.2. Receber a entrega adequada dos materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca do objeto;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais e, ainda:
- 6.2. Responsabilizar-se pelos materiais entregues, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulga-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROT. 06
FL. 06
Shi

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 15 de março de 2024.

Karlyane Mayra Brito Wanzeler
Chefe de Departamento de Compras,
Suprimentos e Armazenado - SEMAS
Dec. Municipal nº 389/2021

Karlyane Mayra Brito Wanzeler
Técnica Assistência Social

Ciente

ELANE PINTO CASSIANO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 006/2021